



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**

PUBLICADO EM HORA H  
EM 08 de abril de 2006

**LEI Nº. 3.763, DE 07 DE ABRIL DE 2006.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A UNIÃO, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 11.306.667,00 (Onze milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais); obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações de espécie.

**Parágrafo Único.** Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projetos integrantes do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM.

**Art. 2º** - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os Artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação de débito.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignadas como receita no Orçamento do Município.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as novas ações, bem como as respectivas funções e subfunções relacionados ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, no Plano Plurianual 2006/2009, aprovado pela Lei 3.739 de 23 de dezembro de 2005, definido as diretrizes, objetivos, metas e indicadores.

**Art. 5º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 07 de abril de 2006.

V. Baia

Nº 343912005